



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 865, DE 03 DE JULHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
ALBERTO TADASHI HONDA Matr. 682	2º/2014	Maio/ 2014	27/06 a 05/07/2014 (9 dias)	PT 545/PGJ, de 28/04/2014
ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA LORENZO Matr. 670	2º/2014	Maio/ 2014	02/07 a 13/07/2014 (12 dias)	PT 545/PGJ, de 28/04/2014
JAMIL AMORIM FILHO Matr. 500	2º/2014	Maio/ 2014	27/06 a 13/07/2014 (17 dias)	PT 545/PGJ, de 28/04/2014
JOSUÉ ARÃO DE OLIVEIRA Matr. 10094	1º/2014	Janeiro/ 2014	01/07 a 05/07/2014 (5 dias)	PT 572/PGJ, de 02/05/2014
LEANDRO LARA MOREIRA Matr. 10073	2º/2014	Junho/ 2014	02/07 a 20/07/2014 (19 dias)	PT 707/PGJ, de 29/05/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 08/07/14


Aline Márcia de Oliveira Castro
Técnico Administrativo
MAT. 3275-LMPDFT

TPA 2.0 - O primeiro protobolador microprocessado
 Teclada - Cronodata - 07-Jul-2014-18:17-000242-177